LEI N.º 3928-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando criar despesa para atender ao Programa de Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Vicente que foi instituído pela Lei nº 3891-A, de 27 de maio de 2019. Processo nº 45148/18

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil reais), visando criar despesa para atender ao Programa de Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Vicente, que foi instituído pela Lei nº 3891-A, de 27 de maio de 2019, com os códigos orçamentários assim discriminados:

Código Orçamentário	Descrição	Valor
02.05.01.12.361.0032.2181.01.3.3.50.39.00	Termos de Colaboração	R$ 254.000,00
02.05.01.12.365.0032.2181.01.3.3.50.39.00	Termos de Colaboração	R$ 198.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil reais), do crédito orçamentário, do orçamento vigente, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4320/64, conforme códigos discriminados abaixo:

Código Orçamentário	Descrição	Valor
02.05.01.12.365.0032.2086.01.3.3.50.39.00	Contrato de Gestão - PROAF	R$ 452.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 18 de setembro de 2019.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal